



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

P A R E C E R

TC-002725/026/15

Prefeitura Municipal: Fernão.

Exercício: 2015.

Prefeito: Altemar Canelada Campos.

Acompanha: TC-002725/126/15.

Procurador de Contas: Élide Graziane Pinto.

Fiscalizada por: UR-4 – DSF-II.

Fiscalização atual: UR-4 – DSF-II.

ITENS	RESULTADOS
Ensino	30%
FUNDEB	100%
Magistério	84,09%
Pessoal	44,61%
Saúde	23,54%
Transferência ao Legislativo	Regular
Execução Orçamentária	Superávit de 5,85%
Precatórios	Regular
Encargos Sociais	Regular

Vistos, relatados e discutidos os autos.

ACORDA a Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão de 13 de junho de 2017, pelo voto da Substituta de Conselheiro Silvia Monteiro, Relatora, da Conselheira Cristiana de Castro Moraes, Presidente em exercício, e do Substituto de Conselheiro Alexandre Manir Figueiredo Sarquis, na conformidade das correspondentes notas taquigráficas, emitir parecer favorável à aprovação das contas da Prefeitura, exceção feita aos atos pendentes de apreciação por este Tribunal.

Presente na sessão o Procurador do Ministério Público de Contas José Mendes Neto.

O processo ficará disponível aos interessados para vista e extração de cópias, independentemente de requerimento, no Cartório do Conselheiro Relator.

Publique-se.

São Paulo, 27 de junho de 2017.

RENATO MARTINS COSTA

PRESIDENTE E REDATOR

Publicado no DOE de 12/07/17

12-07-17



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
UNIDADE REGIONAL DE MARÍLIA – UR-4



Marília, em 31 de agosto de 2017.

Ofício GDUR-4 nº 470/2017
(Processo TC-002725/026/15)

Senhor Presidente,

Encaminhamos a Vossa Excelência o processo de prestação de contas, bem como o anexo a ele vinculado, Processo TC-002725/126/15 e respectivo parecer prévio emitido pela E. Primeira Câmara, em sessão de 13/06/2017, nos termos do artigo 33, inciso XIII, da Constituição do Estado, combinado com o artigo 2º, inciso II da Lei Complementar nº 709/93, de 14 de janeiro de 1993, Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado, relativos às contas do exercício de 2015, apresentadas pelo Executivo Municipal.

Aproveitamos a oportunidade para renovar a Vossa Excelência protestos de distinta consideração e apreço.

Agnon Ribeiro de Lima
Diretor Técnico de Divisão

Excelentíssimo Senhor
JAIME DE ALMEIDA MIRA
DD. Presidente da Câmara Municipal
Avenida Coronel Eduardo de Souza Porto, 425
17455-000 – FERNÃO – SP

ARL/lcms

Câmara Municipal Fernão www.cmfernao.sp.gov.br
Protocolo N.º 0165-2017 Parecer Tribunal de Contas 0001-2017 01/09/2017 15:06:23
 Edna Huss Garcia